



Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº. 025/2025

Interessado: Fernanda - 09796984997

Assunto: Esclarecimento sobre valor para fins de garantia da proposta

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada por Vossa Senhoria, na qual se questiona a respeito do valor correto a ser considerado para fins de garantia da proposta, esclarecemos o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que o valor de **R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais)** constante no edital refere-se ao **valor total ESTIMADO da contratação**, e, este valor é o que deve ser considerado para fins de efetivação da GARANTIA DA PROPOSTA para participação neste certame.

Destaca-se que a presente licitação adota a **modalidade de registro de preços**, cujo instrumento convocatório está em consonância com o Decreto Municipal nº. 5.765 e demais normas pertinentes.

Nesse contexto, a contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, que se constitui em **instrumento auxiliar** das contratações públicas, **não gerando obrigação imediata de contratação**, mas apenas expectativa de fornecimento, nos termos do art. 82 da Lei nº. 14.133/2.021.

Ademais, eventual contratação decorrente da referida ata estará **condicionada à conveniência e oportunidade da Administração**, bem como à **disponibilidade orçamentária e financeira**, em estrita observância ao que dispõe a supracitada Lei.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Sendo assim, a **garantia da proposta**, quando exigida, deve considerar os parâmetros definidos no edital, especialmente quanto à sua natureza, valor máximo e forma de prestação.

Ressalte-se, ainda, que a exigência de garantia da proposta tem como finalidade assegurar a manutenção das condições ofertadas durante a vigência do certame, devendo sua quantia observar o limite legal de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sempre em consonância com as condições previstas no edital.

Atenciosamente,

Espírito Santo do Pinhal, 02 de junho de 2.025.

Dione Laurindo
Secretário Municipal de Saúde